



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 50/2019 – PMA)

LEI Nº. 3.211 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

*Dispõe sobre autorização para Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 172.530,00 (Cento e setenta e dois mil quinhentos e trinta reais)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.750,00
3.3.72.39.00.00.3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.250,00
07. SECRETARIA MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.053. Manter o Centro de Eventos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.530,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
11. SECRETARIA MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.1.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	22.530,00
06. SECRETARIA MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.3.90.14.00.00.1303 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.34.00.00.3303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.250,00
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	37.254,10
3.3.91.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.745,90
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
3.3.90.96.00.00.1303 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	17.000,00
2.043. Manter os Benefícios Eventuais - Saúde	
3.3.90.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.930,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	2.820,00
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS		22.530,00
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	18.530,00	4.000,00
0010 – PROMOÇÃO ARTÍSTICA E CAMPANHA	4.000,00	
0012 - ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	150.000,00	142.180,00
0016 – PREVENÇÃO ENDEMIAS		3.820,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

Ação	Acrescentar	Reduzir
0001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais		22.530,00
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde		4.000,00
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal		95.250,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde		45.000,00
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	150.000,00	
2.043. Manter os Benefícios Eventuais - Saúde		1.930,00
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		3.820,00
2.053. Manter os Centros de Eventos	18.530,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos

4.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em **13 de agosto de 2019, 76°** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
